



ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS ANEXO I DO RLCTM 2022





Município de Mesão Frio

CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA**Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais de Mesão Frio****Tabela de Taxas – Anexo I****Atualização para 2022**

Com a entrada em vigor da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, (Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais – RGTAL) e da Lei n.º 2/2007, as relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais foram objeto de uma importante alteração de regime. Com a introdução deste regime legal das taxas das autarquias locais, o legislador veio consagrar, de uma forma expressa, diversos princípios que constituem a estrutura matricial de uma qualquer relação jurídico-tributária, que há muito haviam sido acolhidos pela melhor doutrina, atento o enquadramento de natureza constitucional atualmente vigente, designadamente os princípios da justa repartição dos encargos e da equivalência jurídica, sempre sob o enfoque conformador do princípio da proporcionalidade.

Consagraram ainda regras especificamente orientadas para a realidade tributária local, ao estatuir a propósito das incidências objetivas e subjetivas dos vários tributos, com o consequente reforço das garantias dos sujeitos passivos das respetivas relações jurídico tributárias, impondo que as mesmas sejam tributos que assentam na prestação de um serviço público local, na utilização privada de bens de domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de obstáculos jurídicos aos comportamentos dos particulares, quando tal seja competência dos entes públicos, cfr artigo 3.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

Aos municípios é, assim, conferido o poder de criação de taxas, salvaguardando-se que a sua criação está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, e que deverão incidir sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela atividade dos municípios ou resultantes da realização de investimentos municipais, dentro das suas atribuições e competências, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 20.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado em anexo à Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por RFALEI.

Foi pautado pelos princípios vertidos em ambos os diplomas legais, que foi elaborado o Regulamento de Liquidação e Cobrança das Taxas Municipais de Mesão Frio (Regulamento Municipal n.º 5/2014), doravante designado por RLCTM, onde se fez, entre outros, consagrar regras especificamente orientadas para a realidade tributária local, ao estatuir incidências objetivas e subjetivas dos vários



Município de Mesão Frio

CÂMARA MUNICIPAL

tributos, com o consequente reforço das garantias dos sujeitos passivos das respetivas relações jurídico-tributárias.

Tendo em conta estes princípios fiscais e, concretamente, o vertido no n.º 1 do artigo 5.º do RLCTM, os valores monetários associados às taxas a cobrar pelos serviços prestados devem ser atualizados, anualmente, em função da oscilação da taxa de inflação, por aplicação do Índice de Preços no Consumidor, sem habitação, publicada pelo Instituto Nacional de Estatística.

A variação média daquele índice nos últimos doze meses situou-se em **0,74%**, conforme publicação, no sítio da internet www.ine.pt - Estatística – Preços – Principais Quadros – Índice de Preços no Consumidor (Taxas de variação – Base 2012), pelo que as taxas deverão ser atualizadas tendo em conta esse indicador de inflação.

Face ao exposto proponho à Câmara Municipal que, nos termos do n.º 5 do artigo 5.º, do RLCTM, conjugado com o disposto na alínea e) do artigo 14.º do RFALEI, analise e submeta à aprovação da Assembleia Municipal a atualização do Anexo I – Tabela de Taxas, anexo, de acordo o valor da taxa de inflação de **0,74%**, o qual faz parte integrante desta proposta, para vigorar a partir de 01/01/2022.

Mesão Frio, 13 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva)



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
--------	--------	--------	------------	---	------

CAPÍTULO I

SERVIÇOS, ACTIVIDADES E LICENCIAMENTOS DIVERSOS

SECÇÃO I

SERVIÇOS COMUNS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
1.º				Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços e a emissão dos seguintes documentos	
	1			Serviços de âmbito geral	
		a)		Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela,excepto os de nomeação ou de exoneração nos termos do art.º 94.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro	66,70 €
		b)		Atestados ou documentos análogos e suas confirmações - cada	17,72 €
		c)		Autos ou termos de qualquer espécie - cada	14,59 €
		d)		Segundas-vias de documentos de acordo com a acepção do art.º 369.º e n.º 1 do art.º 370.º do Código Civil, fazendo prova plena, nos termos do art.º 371.º do mesmo Código	15,62 €
		e)		Outros serviços ou actos de natureza burocráticos não especialmente previstos nesta tabela ou em legislação especial - cada	17,72 €
		f)		Confiança de processos, requerida por advogado para exame no seu escritório - por cada processo:	
			i)	Por período de 48 horas ou fracção	15,62 €
			ii)	Por cada período de 24 horas além do referido no número anterior	15,62 €
		g)		Licença concedida nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de abril - Acções de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas	
			i)	Com fins de arborização, utilizando espécies de crescimento rápido, por hectare	50,04 €
			ii)	Com fins de arborização utilizando outras espécies, por hectare	50,04 €
			iii)	Para acções de aterros ou escavação que conduzam a alterações do relevo natural e das camadas de solo arável, por cada 100 m2 ou fracção	50,04 €
		h)		Processos de arranque de árvores - por cada	41,69 €
		i)		Emissão de pareceres não expressamente previstos na presente tabela	15,62 €
		j)		Passagem de declarações para fins diversos, cada	14,59 €
			i)	Se obrigar a deslocação, acresce	25,01 €
		k)		Pesquisa de Documentos, sem fins académicos ou científicos, no Arquivo Municipal (Buscas)	9,38 €
		l)		Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia nos termos dos artigos n.º 14.º e 29.º da Lei nº 37/2006, de 9 de agosto e da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro	
			i)	Emissão de Certificado	7,45 €
			ii)	Segunda via de certificado, em caso de extravio, roubo ou deteriorização	7,97 €
			iii)	Realização de serviço externo nos termos do n.º 2 do art.º 7.º da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro	36,49 €

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRÍÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
		m)		Averbamento de processo ou alvarás em nome de novo titular	12,50 €
		n)		Averbamento de novo requerente, comunicante ou detentor de título para todas as operações urbanísticas	12,50 €
		o)		Outros averbamentos não expressamente previstos	12,50 €
2				Emissões de Certidões	
		a)		Certidões de teor - pela 1.ª página	15,62 €
		i)		Por cada face acresce	0,20 €
		b)		Certidões narrativas - pela 1.ª página	19,80 €
		i)		Por cada face acresce	0,40 €
		c)		Certidões/Declarações de idoneidade (quando sejam da expressa competência do Município), cada	17,72 €
		i)		Por cada face acresce	0,40 €
		d)		Certidão comprovativa de que a edificação foi construída antes da entrada em vigor do RGEU	16,15 €
		e)		Certidão/Declaração de Compropriedade	25,01 €
		i)		Por cada artigo para além do primeiro	5,22 €
		f)		Certidão/Declaração Destaque de Parcela	14,59 €
		i)		Por cada face acresce	0,20 €
		g)		Certidão de não Existência de documentos no Arquivo Municipal	15,62 €
		i)		Por cada face acresce	
		h)		Renovação de teor de certidão	14,59 €
2.º				Cópias, extractos, reproduções, formulários e outros	
	1			Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A4, pela 1.ª página	4,28 €
		a)		Acresce por cada página	0,20 €
	2			Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A3 - pela 1.ª página	5,22 €
		a)		Acresce por cada página	0,25 €
	3			Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em papel A4, pela 1.ª página, acresce ao valor apurado nos números anteriores	4,28 €
		a)		Acresce por cada página	0,15 €
	4			Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em papel A3 - pela 1.ª página, acresce ao valor apurado nos números anteriores	5,22 €
		a)		Acresce por cada página	0,25 €



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
	5			Fornecimento de coordenadas geográficas	
		a)		A partir de cartografia, por cada ponto	2,08 €
		b)		A partir do local por GPS, por cada localização	104,22 €
	6			Cópias heliográficas à peça - papel transparente (VG ou equivalente) por m ²	6,25 €
	7			Cópias de cartografia municipal (designadamente extratos de PDM, mapas de ruído, ortofotomapas, cartografia militar)	
		a)		Dimensão A4	10,43 €
		b)		Dimensão A3	12,50 €
		c)		Dimensão A2	20,84 €
		d)		Dimensão A1	31,27 €
		e)		Dimensão A0	41,69 €
	8			Reproduções noutras suportes:	
		a)		Gravação em DVD/R	4,28 €
		b)		Gravação em CD/R	4,28 €
		c)		Reprodução e envio em formato electrónico	4,28 €
		d)		Outros formatos	4,28 €
	9			Fornecimento de avisos (2.º via ou seguintes), designadamente os previstos nas Portarias n.º 216-C/2008 e 216-F/2008, de 3 de março	6,25 €
	10			Disponibilização e acesso ao livro de obra em conformidade com o art.º 19.º da Portaria n.º 1268/2008, de 6 de novembro:	
		a)		Em suporte papel	12,77 €
		b)		Em formato electrónico	12,77 €
	3.º			Emissão pareceres:	
		1		Emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade em prédios rústicos, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto	36,49 €
		2		Outros pareceres	33,34 €
	4.º			Termos de Responsabilidade, Pedidos de Exoneração e Substituição de Responsabilidade	
		1		Registo de Termos de Responsabilidade	10,43 €
		2		Pedidos de exoneração de responsabilidade pela execução de obras, quer sejam formuladas pelo dono da obra, quer pelo empreiteiro ou construtor civil, cada:	38,55 €
		3		Pedidos de substituição de responsabilidade Técnica	38,55 €
	5.º			Implantações de edifícios, por m ²	2,08 €

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRÍÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
6.º				Marcação de alinhamentos e nivelamento de pavimento, por cada 10 metros lineares ou fração	10,43 €
7.º				Ficha Técnica de Habitação	
	1			Depósito - por cada ficha	14,59 €
	2			Pedido de 2.º via	14,59 €
8.º				Balcão Único Eletrónico e outras plataformas para submissão eletrónica de permissões administrativas	
	1			Receção de comunicação relativamente a assuntos não especialmente prevista nouros capítulos	10,43 €
	2			Receção da mera comunicação prévia - Apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Balcão Único Eletrónico ou similar relativos a Meras Comunicações Prévias quando não especialmente prevista nouros capítulos	15,62 €
	3			Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a Meras Comunicações Prévias quando reenviados na sequência de notificação electrónica para suprir lacunas ou não conformidades	10,43 €
	4			Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo relativas a pretensões não especialmente previstas nouros capítulos	78,16 €
	5			Por cada acesso mediado	7,82 €

SECÇÃO II

OUTROS LICENCIAMENTOS E ACTIVIDADES

SUB-SECÇÃO I

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
9.º				Horários de funcionamento	
	1			Pela receção de mera comunicação prévia - Horário de funcionamento, bem como das suas alterações;	15,62 €
	2			Pela apreciação de alterações excepcionais ao horário de funcionamento (prolongamento de horário para além dos limites)	25,06 €

SUB-SECÇÃO II

INSTALAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
10.º				Receção de mera comunicação prévia:	
	1			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou bebidas, de comércio de bens, de prestações de serviços ou de armazenagem (Listas A , B e C do anexo I), conforme n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril;	15,62 €
	2			Instalação e modificação de estabelecimentos de comércio a retalho que disponham de secções acessórias destinadas à realização de operações industriais e enquadradas no tipo 3 (Lista D do anexo I), conforme alínea a) do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril;	15,62 €
	3			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de secções acessórias destinadas ao fabrico próprio de pastelaria, panificação, gelados e actividades industriais similares (Tipo 3 ou Tipo 2, com potência eléctrica contratada igual ou inferior a 50 KVA), conforme alínea b do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril;	15,62 €
	4			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de secções acessórias destinadas à venda de produtos alimentares (Lista E do Anexo I), conforme alínea b do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril ;	15,62 €
11.º				Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo para instalação ou modificação de estabelecimentos comerciais, previstos nos n.ºs 1 a 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril, quando dependam de dispensa prévia de requisitos legais ou regulamentares aplicáveis às instalações, aos equipamentos e ao funcionamento das actividades económicas a exercer no estabelecimento	78,16 €

SUB-SECÇÃO III



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
--------	--------	--------	------------	------------------------------------	------

INSTALAÇÃO DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
12.º				Taxas devidas pelos pedidos e pretensões em que o Município é a entidade coordenadora nos termos da Lei n.º 12/2004, de 30 de março	
	1			As previstas na Portaria n.º 620/2004, de 7 de junho	

SUB-SECÇÃO IV

EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO NÃO SEDENTÁRIA

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
13.º				Exercício da atividade de comércio a retalho (feirantes e vendedores ambulantes) não sedentário em conformidade com a Lei n.º 27/2013, de 12 de abril	
	1			Atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado	41,69 €
		a)		Terrados Feira Semanal, por m ² e por mês ou fração	1,04 €
		b)		Terrados na Feira Anual, por m ² e por feira	1,82 €
		c)		Terrados coberto na Feira Anual, por m ² e por feira	3,12 €
	2			Autorização para a realização e gestão de feiras por entidades privadas em conformidade com o n.º 3 do art.º 21.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril	599,25 €
14.º				Exercício de atividade de comércio por grosso não sedentário em conformidade com o Decreto-Lei n.º 173/2012, de 2 de agosto	
	1			Atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado, aplicam-se as taxas previstas no art.º 10.º	41,69 €
	2			Autorização para a realização e gestão de feiras grossistas por entidades privadas em conformidade com o n.º 2 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 173/2012, de 2 de agosto	20,84 €
	3			Registo dos comerciantes que exercem a atividade de venda por grosso em feiras na área do respetivo município	12,70 €

SUB-SECÇÃO V

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS COM CARÁCTER NÃO SEDENTÁRIO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
15.º				Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévua com Prazo para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário, a realizar, nomeadamente:	26,06 €

SUB-SECÇÃO VI

ABERTURA AO PÚBLICO E INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
16.º				Receção de mera comunicação prévia - Abertura ao público e início de funcionamento das instalações desportivas, conforme art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio;	15,62 €

SUB-SECÇÃO VII

CONTROLO METROLÓGICO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
17.º				Controlo metrológico dos instrumentos de medição	
	1			As taxas devidas pelo controlo metrológico de instrumentos de medição são publicadas por despacho do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação nos termos do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de setembro.	

SUB-SECÇÃO VIII

INSPECÇÃO A ASCENSORES, MONTACARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
--------	--------	--------	------------	------------------------------------	------

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
18. ^a				Taxas devidas pelas inspecções a ascensores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada	
	1			Inspecções periódicas	187,59 €
	2			Reinspecções	187,59 €
	3			Inspecções extraordinárias	187,59 €
	4			Inquéritos, Peritagens e Selagens	187,59 €

SUB-SECÇÃO IX

COMISSÕES ARBITRAIS MUNICIPAIS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
19. ^a				Funcionamento das Comissões Arbitrais Municipais Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro	
	1			Taxa de determinação do coeficiente de conservação	106,29 €
	2			Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	53,15 €
	3			Taxa de submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito da respectiva competência decisória	112,53 €

SUB-SECÇÃO X

SUSTENTABILIDADE LOCAL

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
20. ^a				Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:	
	1			Por licenciamento	131,90 €
	2			Por metro cúbico ou fração de materiais a explorar e por ano	1,04 €
	3			Vistoria à exploração	114,33 €
	4			Vistoria trienal	114,33 €
	5			Vistoria para encerramento da pedreira	,
	6			Licença para fusão de pedreiras	111,03 €
	7			Transmissão das licenças de exploração	17,86 €
	8			Mudança de responsável técnico	22,40 €
21. ^a				Infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios	
	1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação de infraestruturas de suporte das estações radiocomunicações, por pedido	52,11 €
	2			Por unidade e por ano, acresce	104,22 €
22. ^a				Infraestruturas de suporte das estações de telecomunicações e respectivos acessórios	
	1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação de infraestruturas de telecomunicações, por unidade	104,22 €



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRÍÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
	2			Por unidade e por ano, acresce	5 210,90 €
23.º				Infraestruturas destinadas à instalação de parques eólicos	
	1			Apreciação de pedido de aprovação dos projetos de instalação de parques eólicos	104,22 €
	2			Licenciamento de instalação de parques eólicos	
		a)		Por cada aerogerador (incluindo a fundação) e por ano	5 210,90 €
		b)		Por cada edifício de comando e subestação, por metro quadrado de área construída ou fração e por ano	36,49 €
24.º				Infraestruturas destinadas à instalação redes elétricas	
	1			Apreciação de pedido de aprovação dos projetos de instalação de redes elétricas	104,22 €
	2			Licenciamento de instalação de redes elétricas	
		a)		Instalação de postes de altura igual ou superior a 5 metros (incluindo os apoios), por cada e por ano	5,22 €
		b)		Instalação de postes de altura inferior a 5 metros (incluindo os apoios), por cada e por ano	3,12 €
	3			Redes elétricas - por metro linear de linha e por ano	
		a)		Média Tensão	1,04 €
		b)		Alta Tensão	1,57 €
		c)		Muito Alta Tensão	2,08 €
25.º				Mini-hídricas, renda de 2,5% sobre o pagamento mensal feito pela entidade receptora da electricidade produzida, em cada instalação, aplicando-se supletivamente o previsto para as centrais eólicas	

SUB-SECÇÃO XI

ATIVIDADES DIVERSAS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
26.º				Empreendimentos turísticos e alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro e Portaria n.º 138/2012 de 14 de maio	
	1			Auditória para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo de habitação	93,80 €
	2			Auditória para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo rural, com exceção de hotéis rurais	93,80 €
	3			Auditória para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação de parques de campismo ou caravánismo	93,80 €
	4			Vistoria para verificação do cumprimento de requisitos no alojamento local	78,16 €
	5			Placa identificativa (aquisição)	41,69 €
27.º				Transporte de aluguer em veículos de passageiros (Taxi)	
	1			Licença de ocupação do contingente, emissão do alvará:	
		a)		1ª via	104,22 €



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
		b)		2ª via	11,46 €
		c)		Renovação	11,46 €
	2			Por cada averbamento à licença	19,80 €
28.º				Registo de máquinas de diversão	
	1			Comunicação do registo de máquinas de diversão - por cada:	22,94 €
	2			Comunicação das alterações de propriedade	21,87 €
	3			Segunda via do recibo de registo de máquina de diversão - por cada:	13,55 €
29.º				Licenciamento de actividades ocasionais / divertimentos públicos	
	1			Licença para o exercício de actividade de acampamentos ocasionais, fora dos locais próprios para a prática de campismo e caravánismo - por cada período de 24 horas ou fracção	18,77 €
	2			Licenciamento do exercício da actividade de realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos.	
	a)			Provas desportivas, por dia	56,28 €
	b)			Arraiais, Romarias, Bailes e Outros Divertimentos, por dia	23,98 €
	3			Espetáculos de natureza artística	
	a)			Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística - Via Eletrónica	16,12 €
	b)			Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística - Via Postal e Presencial	20,15 €
	c)			Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística, com antecedência igual ou superior a 8 dias - Via Eletrónica	80% da Taxa
	d)			Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística, com antecedência igual ou superior a 8 dias - Via Postal e Presencial	80% da Taxa
	e)			Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística, promovidos por promotores ocasionais - Via Eletrónica	20,15 €
	f)			Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística, promovidos por promotores ocasionais - Via Postal e Presencial	30,22 €
30.º				Licença de instalação e funcionamento dos recintos itinerantes e improvisados conforme Decreto-Lei n.º 268/09, de 29 de setembro - por cada um e por dia:	
	1			Licença de instalação e funcionamento de recintos itinerantes - por cada um e por dia:	15,62 €
	2			Licença de instalação e funcionamento de recintos improvisados - por cada um e por dia:	15,62 €
	3			Vistoria para efeitos de emissão de licença de instalação e funcionamento	56,28 €
31.º				Arrumador de automóveis	
	1			Concessão da licença para o exercício da actividade, por ano:	20,84 €
	2			Renovação da licença	20,84 €
32.º				Licenciamento do exercício da actividade de guarda-nocturno	20,84 €



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
33.º				Concessão de licença especial de ruído, ao abrigo do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 janeiro, taxa fixa:	26,06 €
	1			Periodo diurno — das 7 às 20 horas, acresce por hora	5,22 €
	2			Periodo do entardecer — das 20 às 23 horas, acresce por hora	7,82 €
	3			Período nocturno — das 23 às 7 horas, acresce por hora	10,43 €
	4			Realização de espectáculos de diversão, feiras, mercados ou manifestações desportivas, incluindo os que envolvam a circulação de veículos com motor, na proximidade de edifícios de habitação, escolas, hospitais ou similares	39,20 €
34.º				Fogueras, quelmadas, foguetes e outras formas de fogo	
	1			Licenciamento de fogueiras tradicionais (Natal e festas populares) em conformidade com o n.º 2 do art.º 39.º do Decreto-Lei 310/2002 de 18 de dezembro - por cada	12,50 €
	2			Licenciamento para a realização de queimadas em conformidade com o n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho - por cada	12,50 €
	3			Autorização prévia para a realização de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos em conformidade com o n.º 2 do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho	12,50 €

CAPÍTULO II

CEMITÉRIOS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
35.º				Inumação:	
	1			Em sepulturas temporárias, cada	104,22 €
	2			Em sepulturas perpétuas, cada	52,11 €
36.º				Inumação em jazigos, cada	31,27 €
37.º				Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza	104,22 €
38.º				Trasladações dentro do cemitério	125,06 €
39.º				Concessão de terrenos:	
	1			Para sepulturas perpétuas	1 115,13 €
	2			Para jazigos:	
	a)			Os primeiros 5 m ² ou fracção	7 441,16 €
	b)			Cada m ² ou fracção a mais	1 459,05 €
	3			Para ossários	885,86 €
40.º				Utilização da capela - por cada período de 24 horas, ou fracção	52,11 €
41.º				Averbamentos	
	1			Averbamento em alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de cônjuge, descendentes, ascendentes, irmãos e seus descendentes e outros colaterais até ao 4.º grau	15,94 €
	2			Averbamento de alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de pessoas diversas das referidas no ponto anterior aplica-se a(s) taxa(s) prevista(s) no art.º 39.º	

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
--------	--------	--------	------------	------------------------------------	------

CAPÍTULO III**HIGIENE PÚBLICA E SALUBRIDADE****SECÇÃO I****VISTORIAS, INSPECÇÕES SANITÁRIAS E PARECERES**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
42.º				Vistorias, Inspecções Sanitárias e Pareceres	
	1			Vistorias iniciais e conjuntas com a Comissão de Vistorias aos estabelecimentos comerciais para obtenção do Alvará de Autorização de Utilização	79,83 €
	2			Outras vistorias inseridas em acções de inspecção e controlo higio-sanitário, informações técnicas e pareceres diversos a realizar pelo Médico Veterinário Municipal	79,83 €

CAPÍTULO IV**TRÂNSITO****SECÇÃO I****CONDUÇÃO E TRÂNSITO DE VEÍCULOS**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
43.º				Certidão onde se identifique o n.º da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade emitida em conformidade com o n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de outubro	15,62 €

SECÇÃO II**BLOQUEAMENTO, REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
44.º				Pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos aplicam-se as taxas previstas na Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro (actualizados automaticamente, em 1 de março de cada ano, em função da variação – quando esta for positiva – do índice médio de preços no consumidor, excluindo a habitação, no continente, relativo ao ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, arredondando-se os resultados obtidos, por excesso, para a unidade superior)	

CAPÍTULO V**EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO****SECÇÃO I****LICENCIAMENTO ZERO**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
45.º				Receção de mera comunicação prévia - Operações urbanísticas sujeitas a Comunicação Prévia e associadas à instalação dos estabelecimentos comerciais, conforme art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril	15,62 €
46.º				Receção de mera comunicação prévia - Utilização e alteração da utilização de edifícios ou fracções destinadas aos estabelecimentos comerciais mediante a prévia identificação da respectiva área geográfica , conforme art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril	15,62 €

SECÇÃO II**PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
47.º				Destaque de parcela, por cada pedido:	74,52 €
48.º				Loteamento, com ou sem obras de urbanização, por cada pedido:	
	1			Taxa geral é fixa pela apreciação do pedido	,
	2			Acresce por cada lote	3,12 €
49.º				Obras de urbanização - Cada pedido:	



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRÍÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	41,69 €
	2			Acresce por cada 500 m ² ou fração	3,12 €
50.º				Edificação e Demolição, por cada pedido de apreciação ou alteração:	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	52,11 €
	a)			Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto, - acresce por fogo ou unidade de ocupação	4,58 €
	b)			Indústria ou armazém - acresce por m ²	26,06 €
	c)			Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	13,55 €
	d)			Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	3,12 €
	e)			Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por unidade de ocupação	3,12 €
	f)			Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	40,43 €
	g)			Anexos, garagens ou lugares de aparcamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congêneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por m ²	47,88 €
	h)			Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m ² , inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	52,11 €
	i)			Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m ²	52,11 €
51.º				Pedido de declaração nos termos do artigo 17.º n.º 3 do RJUE	74,52 €
52.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	20,84 €

SECÇÃO III

OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO

SUB-SECÇÃO I

APRECIAÇÃO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
53.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévua favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado	
54.º				Taxa pela apreciação de pedido de operação de loteamento com ou sem obras de urbanização	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	72,74 €
	a)			Acresce por cada lote e por cada unidade de ocupação	4,58 €
	b)			No caso de o loteamento se encontrar sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 22.º do RJUE, (acresce, ainda, o preço da publicação)	20,84 €
	2			Por cada alteração ao projecto de loteamento que instrui o pedido	
	a)			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	27,66 €
	b)			No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote	4,58 €

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
		c)		No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	4,58 €
	3			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia	75,56 €
	4			Reapreciação do pedido da operação de loteamento	75,56 €
55. ^º				Taxa pela apreciação e alterações de pedido de obras de urbanização	
	1			Taxa geral e fixa	38,30 €
		a)		Acresce por fogo, lote ou unidade de ocupação	4,58 €
	2			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (art.º 72. ^º do RJUE)	38,30 €
	3			Reapreciação do pedido (artigo 25. ^º RJUE)	38,30 €
56. ^º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	20,84 €

SUB-SECÇÃO II

EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
57. ^º				Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Operações de loteamento, com ou sem obras de urbanização	
	1			Taxa geral pela emissão de título	20,84 €
		a)		Acresce por cada fogo e / ou unidade de ocupação	7,45 €
		b)		Acresce por cada mês ou fracção do prazo de execução das obras	15,62 €
	2			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27. ^º do RJUE	
		a)		Emissão de aditamento	31,95 €
		b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos e / ou unidade de ocupação, acresce por cada novo lote e/ou fogo e/ou unidade de ocupação	7,45 €
58. ^º				Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Obras de urbanização	
	1			Taxa geral e fixa pela emissão do título	53,15 €
		a)		Acresce por lote	7,45 €
		b)		Acresce por cada mês ou fracção do prazo de execução das obras	4,18 €
	2			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27. ^º do RJUE	
		a)		Emissão de aditamento	28,76 €
		b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos e / ou unidade de ocupação acresce por cada novo lote ou fogo e / ou unidade de ocupação	20,84 €
	3			Prorrogação de prazo para a execução das obras de urbanização	
		a)		Pela primeira prorrogação de prazo, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fracção	15,62 €



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRÍÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
		b)		Para a segunda prorrogação de prazo referente ao n.º 4 do artigo 53.º do RJUE, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fracção	15,62 €

SECÇÃO IV

EDIFICAÇÕES

SUB-SECÇÃO I

APRECIAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
59.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de informação prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado	
60.º				Por cada pedido de apreciação:	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	62,53 €
		a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto, - acresce por fogo ou unidade de ocupação	9,17 €
		b)		Indústria ou armazém - acresce por m ²	1,04 €
		c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	9,17 €
		d)		Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	2,60 €
		e)		Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por unidade de ocupação	2,60 €
		f)		Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	1,04 €
		g)		Anexos, garagens ou lugares de aparcamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congêneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por m ²	2,08 €
		h)		Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m ² , inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	2,08 €
61.º				Por cada pedido de alteração ao projeto inicial	31,27 €
62.º				No caso de a alteração implicar um aumento de área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos, aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido	
63.º				Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE	62,53 €
64.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	20,84 €

SUB-SECÇÃO II

APRECIAÇÃO DE OUTROS PEDIDOS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
65.º				Licença parcial para construção de estrutura	52,11 €
66.º				Licença ou comunicação prévia para obras inacabadas	141,74 €
67.º				Apreciação de licença de obras de demolição de edifício ou outras construções	52,11 €
68.º				Pedido de obras de escavação e contenção periférica, previsto no artigo 81.º do RJUE	52,11 €
69.º				Constituição de propriedade horizontal, por fração	20,84 €



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
70.º				Licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	31,27 €
71.º				Pedido de destaque de parcela de terreno	83,37 €
72.º				Pedido de prorrogação para a entrega de elementos, designadamente em pedidos de licenciamento, autorização ou comunicação prévia	15,62 €
73.º				Pedido de prorrogação de prazo para a emissão de alvarás de licença ou de autorização	15,62 €
74.º				Pedidos de reapreciação de processo de licenciamento ou de comunicação prévia, nos termos do artigo 25.º do RJUE	26,06 €
75.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	20,84 €

SUB-SECÇÃO III

LICENÇA OU ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
76.º				Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação, alteração ou reconstrução	
	1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	20,84 €
	a)			Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto, - acresce por m ²	1,57 €
	b)			Indústria ou armazém - acresce por m ²	2,08 €
	c)			Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por m ²	2,08 €
	d)			Empreendimento turístico - acresce por m ²	2,08 €
	e)			Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por m ²	2,08 €
	f)			Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	0,52 €
	g)			Anexos, garagens ou lugares de aparcamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congêneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por m ²	0,78 €
	h)			Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m ² , inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	0,78 €
	2			Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção	5,32 €
	3			Emissão de aditamento ao alvará	26,06 €
77.º				Prorrogações de prazo de licença	
	1			Pelo averbamento da primeira prorrogação de prazo, por cada mês ou fracção	15,62 €
	2			Pelo averbamento da prorrogação de prazo referente ao n.º 6 do artigo 58.º do RJUE, por cada mês ou fracção	15,62 €
78.º				Licença parcial para a construção de estrutura	
	1			Emissão de alvará de licença parcial, para habitação, por cada piso	10,43 €
	2			Emissão de alvará de licença parcial, para outros usos, por cada piso	15,62 €
	3			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	10,43 €



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRÍÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
79. ^a				Licença especial ou admissão de comunicação prévia para a conclusão de obra inacabada	
	1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas	20,84 €
	2			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	10,43 €
80. ^a				Licença para a realização de obras de demolição	
	1			Emissão de alvará de licença	20,84 €
	2			Para a demolição de edificações e outras construções, acresce por m ²	0,52 €
	3			Prazo de execução dos trabalhos, acresce por mês ou fracção	4,18 €
81. ^a				Licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo o derrube de árvores	
	1			Emissão de alvará de licença de admissão ou comunicação prévia	20,84 €

SUB-SECÇÃO IV

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
82. ^a				Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	26,64 €
	1			Por fogo ou unidade de ocupação, acresce por cada	10,11 €
	2			Por quarto, nos empreendimentos turísticos, acresce por cada	10,11 €
83. ^a				Apreciação de autorização e/ou alteração de utilização	
	1			Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto, - acresce por fogo ou unidade de ocupação	31,95 €
	2			Indústria ou armazém - acresce por m ²	5,22 €
	3			Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	3,12 €
	4			Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	15,62 €
	5			Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por unidade de ocupação	15,62 €
	6			Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	15,62 €
	7			Anexos, garagens ou lugares de aparcamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por m ²	15,62 €
	8			Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m ² , inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	15,62 €

SECÇÃO V

VISTORIAS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
84. ^a				Vistorias para efeitos de emissão de autorização, ou alteração de utilização	
	1			Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	52,11 €



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRÍÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
		a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto - acresce por fogo ou unidade de ocupação	10,43 €
		b)		Indústria ou armazém - acresce por unidade	10,43 €
		c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	10,43 €
		d)		Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	5,22 €
		e)		Para outras usos ou finalidades - acresce por unidade de ocupação	10,43 €
2				Para receção provisória e definitiva de obras de urbanização, por cada pedido	78,16 €
3				Para demolição de edifícios	78,16 €
4				Para segurança, salubridade e arranjo estético previstas no art.º 89.º do RJUE	78,16 €
5				Outras vistorias não previstas em artigos anteriores	78,16 €

CAPÍTULO VI

SISTEMA DE INDÚSTRIA RESPONSÁVEL

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
85.º				Taxas e despesas de controlo (conforme art.º 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto)	
	1			Recepção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3	15,62 €
	2			Pronuncia sobre o pedido de conversão em ZER	36,49 €
	3			Apreciação dos pedidos de renovação ou aditamento da licença ambiental para estabelecimentos industriais existentes, que não envolvam pedido de alteração dos mesmos e apreciação dos pedidos de exclusão do regime de prevenção e controlo integrados da poluição	57,33 €
	4			Vistorias em que a entidade coordenadora seja a Câmara Municipal	78,16 €
	5			Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	62,53 €

CAPÍTULO VII

LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO, POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NÃO LOCALIZADOS NAS REDES VIÁRIAS REGIONAL E NACIONAL E AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO E ENTRADA EM FUNCIONAMENTO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, OBJETO DO DECRETO-LEI N.º 125/97, DE 23 DE MAIO, QUANDO ASSOCIADAS A RESERVATÓRIOS DE GPL COM CAPACIDADE GLOBAL INFERIOR A 50 M3

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
86.º				Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração cujo licenciamento é competência do Município	
	1			Apreciação dos projectos	
		a)		Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	312,64 €
		b)		Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	104,22 €
	2			Apresentação dos Projectos de Engenharia das Especialidades	20,84 €
87.º				Pela realização de vistorias cujo licenciamento é competência do Município:	



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRÍCION/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
	1			Vistorias relativas ao procedimento administrativo, para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações, periódicas ou para verificação das condições impostas (Repetição)	
		a)		Sujeitos a licenciamento não simplificado	208,43 €
		b)		Sujeitos a licenciamento simplificado:	
		i.	Classe A1		208,43 €
		ii.	Classe A2		208,43 €
		iii.	Classe A3		208,43 €
88.º				Averbamentos	5,22 €
89.º				Emissão de Autorização de Utilização (Titula o funcionamento e a exploração das instalações)	
	1			Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	20,84 €
	2			Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	20,84 €
90.º				Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no (Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de novembro), em conformidade com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de outubro	
	1			Autorização de execução	15,62 €
	2			Autorização de entrada em funcionamento	20,83 €

CAPÍTULO VIII

PUBLICIDADE

SECÇÃO I

TAXA FIXA PELA APRECIAÇÃO E EMISSÃO DE LICENÇA DE PEDIDOS DE LICENCIAMENTO DE MENSAGENS PUBLICITÁRIAS DE NATUREZA COMERCIAL

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
91.º				Pela apreciação de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial, excluindo as previstas no n.º 3 do art.º 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de agosto, com a redacção introduzida pelo art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e demais normas regulamentares.	36,49 €

SECÇÃO II

COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 93.º)

SUB-SECÇÃO I

PUBLICIDADE ESTÁTICA - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 93.º)

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
92.º				Publicidade sonora difundida na ou para a via pública através de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros	
	1			Por cada local e por dia ou fracção	1,04 €
	2			Se difundida em veículos por hora ou fracção	3,12 €

SUB-SECÇÃO II

PUBLICIDADE ESTÁTICA - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 93.º)

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
--------	--------	--------	------------	------------------------------------	------

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
93. ^º	1			Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias	
		a)		Até 12 metros quadrados	
			i)	Por metro quadrado ou fração e por ano	4,28 €
			ii)	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	1,04 €
		b)		Mais de 12 metros quadrados	
			i)	Por metro quadrado ou fração e por ano; ou	104,22 €
			ii)	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	10,43 €
	2			Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores - por anúncio ou reclame:	
		a)		Por ano; ou	41,69 €
		b)		Por mês ou fração	4,28 €
	3			Impressos publicitários distribuídos na via pública - por dia e por milhar ou fração	5,84 €
94. ^º				Anúncios electrónicos e electromagnéticos (letreiros e painéis)	
	1			Por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano:	5,32 €
	2			Por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fração	0,73 €

SUB-SECÇÃO III

PUBLICIDADE MÓVEL - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 93.^º)

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
95. ^º				Publicidade em meios de locomoção terrestre e aéreos	
	1			Meios de locomoção terrestres independentemente da sua natureza:	
		a)		Por m ² ou fração e por ano:	12,50 €
		b)		Por m ² ou fração e por mês ou fração:	2,08 €
	2			Meios aéreos:	
		a)		Por semana ou fração:	4,18 €
		b)		Por mês:	15,62 €

SECÇÃO III

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE PUBLICIDADE

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
96. ^º				Pela renovação da licença de publicidade	
	1			Reapreciação	16,68 €



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRÍÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
	2			Ao valor referido no n.º anterior acresce o valor variável apurado nos termos do artigo 94.º e seguintes	

CAPÍTULO IX

UTILIZAÇÃO, APROVEITAMENTO E OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL

SECÇÃO I

OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

SUB-SECÇÃO I

OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - COMPONENTE FIXA

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
97.º				Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço público - Regime Geral de Ocupação do Espaço Público; OU	30,23 €
98.º				Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévua com Prazo para ocupação do espaço público; OU	26,06 €
99.º				Receção de mera comunicação prévia - Ocupação de espaço público de acordo com os critérios legais e regulamentares fixados, conforme art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril	15,62 €

SUB-SECÇÃO II

OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCHE À TAXA PREVISTA NO ART.º 99.º, ART.º, 100.º OU ART.º 101.º CONSOANTE SE TRATE, RESPECTIVAMENTE, DE REGIME GERAL DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, COMUNICAÇÃO PRÉVIA COM PRAZO OU MERA COMUNICAÇÃO PRÉVIA)

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
100.º				Ocupação do espaço público	
	1			Por motivo de obras	
		a)		Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m ²	1,29 €
		b)		Andaimes, por mês e por m ²	1,04 €
		c)		Gruas, por mês e por m ²	104,22 €
		d)		Outras ocupações por motivo de obras, por mês e por m ²	2,60 €
	2			Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida quadrática:	
		a)		Por metro quadrado ou fracção de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por ano	7,29 €
		b)		Por metro quadrado ou fracção de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por mês	0,60 €
	3			Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida cúbica:	
		a)		Por metro cúbico ou fracção de ocupação do subsolo, e por ano	4,18 €
		b)		Por metro cúbico ou fracção de ocupação do subsolo, e por mês ou fracção	0,31 €
	4			Outras ocupações, sendo mensurável linearmente:	
		a)		Por metro linear ou fracção de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por ano	0,52 €
		b)		Por metro linear ou fracção de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por mês ou fracção	0,04 €

SECÇÃO II

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRÍÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
--------	--------	--------	------------	--	------

ZONA DE CAÇA MUNICIPAL

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
101.º				Exercício de Caça na Zona de Caça Municipal	
	1			Caça menor sedentária e espécies migradoras	
		a)		Tipo A	10,43 €
		b)		Tipo B	15,62 €
		c)		Tipo C	20,84 €
		d)		Tipo D	31,27 €
	2			Caça maior - Javali	
		a)		Tipo A	31,27 €
		b)		Tipo B	41,69 €
		c)		Tipo C	52,11 €
		d)		Tipo D	93,80 €
	3			Restantes espécies de Caça maior	
		a)		Tipo A	52,11 €
		b)		Tipo B	78,16 €
		c)		Tipo C	104,22 €
		d)		Tipo D	156,33 €
	4			A taxa devida pelos proprietários ou titulares de direitos de uso e fruição de terrenos cinegéticos inseridos na ZCM é de 50 % da estabelecida para os restantes caçadores inseridos no tipo A.	

SECÇÃO III

PESCA DESPORTIVA

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
102.º				Licença especial diária	
	1			Pescadores do Concelho e federados na modalidade pesca	Gratuito
	2			Menores de 14 anos	Gratuito
	3			Restantes	1,57 €

SECÇÃO IV

UTILIZAÇÃO E SERVIÇOS CONEXOS DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, CULTURAIS E DE LAZER

SUB-SECÇÃO I



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRÍÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
--------	--------	--------	------------	--	------

PISCINAS MUNICIPAIS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
103.º				Taxas de ingresso nas instalações das piscinas municipais (<u>Piscina Coberta</u>)	
	1			Banhos Livres	
		i)		crianças de mais de 10 anos até aos 13 anos de idade	1,37 €
		ii)		adultos	2,08 €
	2			Cartões Individuais com 20 ingresso que dão acesso para qualquer dia da semana:	
		a)		Cartões para crianças de mais de 10 anos até aos 13 anos de idade	20,84 €
		b)		Cartões de adultos	26,06 €
	3			Ensino Da Natação	
		a)		Inscrição para crianças a partir dos 3 anos até aos 18 anos de idade	7,97 €
		b)		Inscrição para adultos	10,43 €
	4			Utilização mensal (2 horas/semana) Adultos e crianças (taxa única)	15,94 €
	5			Utilização mensal (1 horas/semana) Adultos e crianças (taxa única)	7,97 €
104.º				Taxas de Ingresso nas Instalações das piscinas municipais (<u>Piscina Descoberta</u>)	
	1			Todo o dia	
		a)		Até aos 6 anos	0,00 €
		b)		Dos 7 aos 12 anos	1,04 €
		c)		Dos 13 aos 17 anos	1,82 €
		d)		Maiores de 18 anos	2,08 €
	2			Após as 17:30 Horas	
		a)		Até aos 6 anos	0,00 €
		b)		Dos 7 aos 12 anos	0,52 €
		c)		Dos 13 aos 17 anos	0,78 €
		d)		Maiores de 18 anos	1,04 €
	3			Cartões Individuais com 20 ingressos que dão acesso para qualquer dia da semana:	
		a)		Cartões para crianças de mais de 7 anos até aos 12 anos de idade	13,04 €



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
		b)		Cartões para crianças de mais de 13 anos até aos 17 anos de idade	15,62 €
		c)		Cartões para maiores de 18 anos de idade	31,27 €
	4			Equipamentos	
		a)		Guarda-Sol	0,78 €
		b)		Espreguiçadeira	1,57 €

SUB-SECÇÃO II

BIBLIOTECA MUNICIPAL

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA
105. ^º				Emissão de cartão de utente	7,97 €

SUB-SECÇÃO III

OCUPAÇÃO AUDITÓRIO MUNICIPAL E OUTROS EQUIPAMENTOS, CULTURAIS E RECREATIVOS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA
106. ^º				Pela utilização por hora	15,62 €